



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 714, DE 24 DE JANEIRO DE 2.022

“Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São José da Barra e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

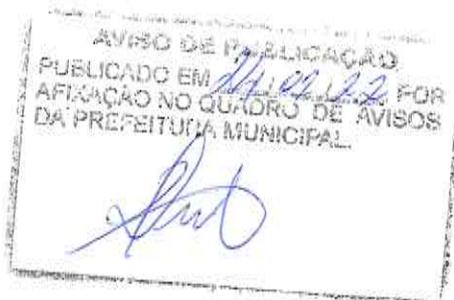
Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra autorizado a conceder reajuste no vencimento dos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, com observância ao limite previsto no art. 8º, VIII da LC nº173/2020.

Art. 2º - O reajuste que menciona o artigo 1º incidirá sobre o último vencimento pago no mês de dezembro de 2021.

Artigo 3º-As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias para o ano de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

São José da Barra/MG, 24 de janeiro de 2.022.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município